ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Gabinete da Presidência

PROJETO DE LEI AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº **2.272/2025**

PROPONETE:	**Vereador-Presidente VALMIRO DO MOTOTAXI**

NATUREZA DA EMENDA:	[X] SUPRESSIVA [ ] SUBSTITUTIVO [ ] MODIFICATIVA [ ] ADITIVA

"Subtrai o art. 5º e o conteúdo do Anexo II decorrente do artigo suprimido".

OS **MUNICÍPES DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO**, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Emenda Supressiva:

Art. 1º Suprime e art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 2.272/2025 e o conteúdo do Anexo II desta emenda decorrente.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VALMIRO DO MOTOTAXI – União Brasil
Vereador Presidente

JUSTIFICATIVA

Verifica que o estrutura jurídica do ente municipal — já incluído o cargo criado por este projeto — será composta por três cargos que exige inscrição na OAB: o cargo de Procurador-Geral, Advogado de provimento efetivo com 20h e um Assessor Jurídico de provimento comissionado de

40h. Ambos, Advogado e Assessor Jurídico subordinado e coordenador pelo(a) Procurador(a)-Geral.

O cargo de Coordenador do Contencioso Judicial já existe na estrutura com retribuição pecuniária de R$ 4.469,36, sendo este cargo pago ao ocupante do cargo efetivo de advogado. Segundo afere do portal transparência o cargo de Advogado[1] soma em vencimento o valor de R$ 14.334,52, sendo pago em abril o valor de R$ 10.760,74; Procurador-Geral[2] tem como vencimento o valor de R$ 15.000,00 sendo pago o valor líquido em abril no valor R$ 11.081,08. A referida gratificação é paga, segundo ao portal, ao Advogado efetivo.

Em acesso ao portal do PJe[3] verifica que o ente municipal dispõe de 30 ações judiciais ativas, logo, sem razão, a nosso ver, de majorar o valor da referida coordenação — se é que necessário de tal retribuição pecuniária adicional para tal atuação —; mas certo de que a majoração é descabida. Até porque o projeto cria um cargo na estrutura o que deve, inclusive, dividir o volume de serviço da PGM.

Sendo estes esclarecimentos necessário para justificar a presente emenda.

VALMIRO DO MOTOTAXI – União Brasil
Vereador Presidente

---

1 https://web.altoalegre.ro.gov.br/servidores/matricula/63201F2AA5AB2D27A003DA1E174F6099B29AFF4C1C2E53/ Acessado em 19/5/2025

2 https://web.altoalegre.ro.gov.br/servidores/matricula/63201F2AA5AB2D27A003DA1E174F6099B29AFF4F1D235B/ Acessado em 19/5/2025.

3 https://pjepg.tjro.jus.br/Processo/ConsultaProcesso/listView.seam Acessado em 19/5/2025